



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 05 de junho de 2020

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.309, DE 04 DE JUNHO DE 2020.  
Introduz alterações ao Decreto nº 18.297/2020, que "institui o Plano Piracicaba de Retomada das Atividades Econômicas no Município de Piracicaba/SP – Etapa 1, aplicável durante a flexibilização da quarentena, decorrente do enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19)".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público do Estado de São Paulo para que o Município de Piracicaba proceda à flexibilização da quarentena, nos estritos limites do Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020, editado pelo Governo do Estado de São Paulo,

### DECRETA

Art. 1º O Plano Piracicaba de Retomada das Atividades Econômicas no Município de Piracicaba – Etapa 1, constante do ANEXO I e o Termo de Responsabilidade constante do ANEXO II do Decreto nº 18.297, de 28 de maio de 2020, ficam substituídos pelos anexos respectivos que ficam fazendo parte integrante deste Decreto e passam a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de junho de 2020.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

### Anexo I

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP

### ETAPA 1

1 - PROTOCOLO GERAL para a autorização de funcionamento de estabelecimentos essenciais e não essenciais:

I - adoção de medidas rígidas de limpeza do ambiente e higienização frequente das superfícies de toques como, por exemplo, máquinas de cartão, telefones, tapetes umedecidos com cloro ou água sanitária na entrada dos estabelecimentos e outros;

II - distanciamento físico com controle de acesso e com orientação visível da capacidade de atendimento, distribuição de senhas e bloqueio uma vez atingido o limite máximo de pessoas;

III - uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários e clientes;

IV – recomendação de não permanência de pessoas consideradas do grupo de risco;

V - abertura em horários alternativos de funcionamento;

VI – utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte de empregadores e empregados;

VII – disponibilização de frasco com álcool em gel 70% (dispenser) disponível na entrada e na saída do estabelecimento;

VIII - limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado e dentro do possível utilizar ventilação natural com portas e janelas abertas;

IX - garantia de circulação de ar com, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janelas abertas;

X - caixas e guichês, preferencialmente, com proteção de vidro ou policarbonato.

XI – permitir o acesso simultâneo de no máximo 20% da capacidade do estabelecimento, limitado a 100 pessoas quando o espaço permitir maior número.

XII - os estabelecimentos que for permitido o acesso de mais de 20 pessoas de forma simultânea deverá ser feita medição da temperatura corporal de cada pessoa que adentrar ao estabelecimento, não sendo essa caracterizada como exposição ocupacional, devendo ainda ser mantido no local outras medidas sanitárias pertinentes;

XIII- termo de responsabilidade que a empresa se compromete sob sua responsabilidade a cumprir todas as normas do Protocolo Geral e o Especial de cada atividade, assinado pelo Gerente, Proprietário ou responsável pelo estabelecimento que deverá ser fixado nas entradas do estabelecimento juntamente com o Decreto Municipal (Anexo II);

2 - PROTOCOLO ESPECIAL para a autorização de funcionamento de determinados estabelecimentos não essenciais:

Além das medidas gerais já especificadas no item 1 – PROTOCOLO GERAL, os estabelecimentos adiante elencados deverão tomar ainda as seguintes medidas:

### 2A - ATIVIDADES DE COMÉRCIO:

Atividades de Comércio que desejarem retornar as suas atividades a partir da edição deste Plano deverão respeitar horários de funcionamento de 04 (quatro) horas diárias seguidas, com capacidade de atendimento limitada a 20% (vinte por cento), além de todas as condições do Protocolo Geral para a autorização de funcionamento de estabelecimentos não essenciais anteriormente descritas, ficando liberadas para funcionamento de segunda à sexta-feira das 13hs às 17hs e aos sábados das 09hs às 13hs.

### 2B - GALERIAS E LOJAS COMERCIAIS:

Atividades de Galerias e Lojas Comerciais que desejarem retornar as suas atividades a partir da edição deste Plano deverão respeitar horários de funcionamento de 04 (quatro) horas diárias seguidas, com capacidade de atendimento limitada a 20% (vinte por cento), além de todas as condições do Protocolo Geral para a autorização de funcionamento de estabelecimentos não essenciais anteriormente descritas, ficando liberadas para funcionamento de segunda à sexta-feira das 13hs às 17hs e aos sábados das 09hs às 13hs.

### 2C – CONCESSIONÁRIAS

Atividades de Concessionárias que desejarem retornar as suas atividades a partir da edição deste Plano deverão respeitar horários de funcionamento de 04 (quatro) horas diárias seguidas, com capacidade de atendimento limitada a 20% (vinte por cento), além de todas as condições do Protocolo Geral para a autorização de funcionamento de estabelecimentos não essenciais anteriormente descritas, ficando liberadas para funcionamento de segunda à sexta-feira das 13hs às 17hs e aos sábados das 09hs às 13hs, devendo observar, ainda:

I - O atendimento aos clientes nas concessionárias deve ser feito com controle de acesso ao showroom, a fim de evitar aglomeração de pessoas e as visitas serão preferencialmente agendadas previamente;

II - Fornecer máscaras faciais a todos os colaboradores e às pessoas que vierem a entrar no interior da loja, informando o modo correto de utilização e exigindo seu uso;

III - Disponibilizar na entrada da loja e em bancadas recipientes com álcool em gel 70%;

IV - Cobrir áreas de manuseio comum pelo público em veículos de test drive e do showroom (como volante, câmbio, bancos, maçanetas, etc.) com película protetora descartável e higienizar a cada uso;

V - Fazer a higienização do interior e exterior dos veículos de test drive a cada uso, e dos veículos do showroom com maior frequência do que é realizado atualmente;

VI - Ao receber o veículo na oficina, realizar a higienização de maçanetas externas, bancos, volante, manopla, forração lateral, alavanca de câmbio e acessórios internos que possam ser manuseados pelo mecânico;

VII - Ao receber o veículo na oficina, cobrir bancos, volante e manoplas com película protetora descartável;

VIII - Ao finalizar os trabalhos de revisão ou manutenção na oficina, realizar a higienização interna e externa do veículo.

### 2D - SHOPPING CENTER:

O Shopping Center se desejar retornar as suas atividades a partir da edição deste Plano deverá seguir as condições nele previstas com 20% (vinte por cento) da capacidade de pessoas definidas no AVCB do Corpo de Bombeiros e horários especiais de funcionamento e mais as seguintes condições:

I - Observar todas as Condições previstas no PROTOCOLO GERAL para a autorização de funcionamento de estabelecimentos não essenciais e essenciais, anteriormente descritas;

II - medição da temperatura corporal de cada pessoa que adentrar ao Shopping Center, não sendo essa caracterizada como exposição ocupacional, devendo ser mantido no local durante todo o seu funcionamento uma equipe de Agentes Sanitários especializados ou treinados, os quais serão responsáveis pela dispersão de possíveis aglomerações e outras medidas sanitárias pertinentes;

III – Funcionamento em horário reduzido de 04 (quatro) horas diárias seguidas, sendo permitido apenas das 16hs às 20hs de segunda a sábado, vedada a abertura aos domingos.

V – Disponibilização de totens de álcool em gel 70% ao longo dos corredores;

VI – Aplicação de antibactericidas nos tapetes de entrada para desinfecção dos calçados;

VII – Instalação de pastilhas antibactericidas nos filtros de ar condicionado;

VIII – Instalação de dispositivos nas escadas rolantes de modo a preservar à distância de 3 degraus entre um e outro usuário;

XI – Vedação de funcionamento de Cinemas, Academias, Áreas Kids e Lounges, e praça de alimentação bem como a realização de qualquer atividade de entretenimento que possa ocasionar aglomerações de pessoas;

XII – Vedação dos serviços de empréstimos de carrinhos de bebê e outro similar.

XIII- Controle da ocupação do shopping por clientes através do controle de acesso ao estacionamento;

XIV – Manutenção das portas de acesso e banheiros sempre abertas;

XV- Demarcação dos degraus de escadas rolantes para evitar filas, garantindo distanciamento;

XVI- Demarcação de piso em todos os lugares passíveis de fazer fila, garantindo distanciamento;

XVII- Emissão automática de tickets no estacionamento.

2E - RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, PADARIAS E SIMILARES:

Os estabelecimentos de restaurantes, lanchonetes, bares e similares deverão observar:

I - Observar todas as Condições previstas no PROTOCOLO GERAL para a autorização de funcionamento de estabelecimentos não essenciais, anteriormente descritas.

II – Somente poderão funcionar com o sistema de "delivery", pronta entrega e retirada no estabelecimento, ficando proibido qualquer tipo de consumo no local.

### 2F - SERVIÇOS EM GERAL:

Os estabelecimentos de prestação de serviços que desejarem retornar as suas atividades a partir da edição deste Plano deverão respeitar horários de funcionamento de 04 (quatro) horas diárias seguidas, com capacidade de atendimento limitada a 20% (vinte por cento), além de todas as condições do Protocolo Geral para a autorização de funcionamento de estabelecimentos não essenciais anteriormente descritas, ficando liberadas para funcionamento de segunda à sexta-feira das 13hs às 17hs e aos sábados das 09hs às 13hs.

### Anexo II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

EMPRESA:- \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO:- \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF):- \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL:- \_\_\_\_\_  
CARGO:- \_\_\_\_\_

O estabelecimento optou por desenvolver suas atividades obrigando-se a cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores e clientes todas as normas e restrições estabelecidas nos Decretos nº 18.297, de 28 de maio de 2.020 e nº 18.309, de 04 de junho de 2020, ambos da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

O não cumprimento das normas e restrições estabelecidas ensejará a empresa e ao responsável as sanções Cíveis e Criminais (art. 268 do Código Penal) previstas na legislação vigente.

Piracicaba, ..... de ..... de 2020.

Nome e Assinatura

OBS:- Este documento original ou cópia deve estar fixado nas entradas do estabelecimento comercial.

**LEI Nº 9.401, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

Autoriza a alienação de imóvel para implantação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida faixa 1,5, revoga expressamente a Lei nº 7.549/2013 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I Nº 9 4 0 1**

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a alienar, nos moldes do disposto no art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42 da Lei Orgânica Municipal, o imóvel abaixo descrito, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

**“MEMORIAL DESCRITIVO**

Assunto: **ÁREA DE TERRENO A SER ALIENADA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.**

Protocolo: 19.542/2019

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PIRACICABA.**

Local: Rodovia SP-147 – Samuel de Cadastro Neves

Bairro: Nova Suíça Matrícula: 97.251- 1º C.R.I.

Área: 127.156,21 m²

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Área a ser alienada – 127.156,21 m²

IMÓVEL: GLEBA de terras, com frente para Rodovia SP 145, situada no Bairro Nova Suíça, do Município, Comarca e 1º circunscrição Imobiliária de Piracicaba –SP.

DESCRIÇÃO: Inicia-se no ponto 1, localizado na cerca da faixa de domínio do DER (departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo) – SP 145, com o imóvel de propriedade de Agro Pastoral Nazareth Ltda; deste segue ate o ponto 9 em curva num raio de 112,79 metros, ângulo de 64°15'00" e distância de 126,42 metros; do ponto 9 segue ate o ponto 10 no rumo de 50°07'34" SW, e distância de 38,14 metros; do ponto 10 segue ate o ponto 12 segue em curva num raio de 80,47 metros, ângulo de 18°14'59" e distância de 25,61 metros; confrontando do ponto 1 ao ponto 12, com faixa de domínio do DER (Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo) – SP 145; do ponto 12 segue até o ponto 13 no rumo de 25°23'52" NW, e distância de 22,18 metros; do ponto 13 segue até o ponto 14 no rumo de 31°38'58" NW, e distância de 16,50 metros; do ponto 14 segue até o ponto 15 no rumo de 30°18'43" NW, e distância de 14,27 metros; do ponto 15 até o ponto 16, no rumo de 21°42'13" NW, e distância de 17,14 metros; do ponto 16 segue até o ponto 17 no rumo de 10°03'21" NW, e distância de 7,03 metros; do ponto 17 segue até o ponto 18 no rumo de 39°43'18" NW e distância de 5,99 metros; do ponto 18 segue até o ponto 19 no rumo de 15°40'12" NW, e distância de 10,63 metros; do ponto 19 segue até o ponto 20 no rumo de 00°39'21" NE, e distância de 7,82 metros; do ponto 20 segue até o ponto 21 no rumo de 07°05'57" NW, e distância de 15,16 metros; do ponto 21 segue até o ponto 22 no rumo de 11°57'00" NW, e distância de 13,52 metros; do ponto 22 segue ate o ponto 23 no rumo de 16°43'14" NW, e distância de 12,55 metros; do ponto 23 segue até o ponto 24 no rumo de 00°18'07" NE, e distância de 12,04 metros; do ponto 24 segue até o ponto 25 no rumo de 09°43'34" NW, e distância de 10,81 metros; do ponto 25 segue até o ponto 26 no rumo de 26°26'09" NW, e distância de 7,97 metros; do ponto 26 segue até o ponto 27 no rumo de 09°50'59" NE, e distância de 19,26 metros; do ponto 27 segue até o ponto 28 no rumo de 59°12'04" NW, e distância de 26,79 metros; do ponto 28 segue até o ponto 29 no rumo de 82°59'14" NW, e distância de 2,23 metros; do ponto 29 segue até o ponto 30 no rumo de 75°37'22" SW, e distância de 26,94 metros; do ponto 30 segue até o ponto 31 no rumo de 55°18'58" SW, e distância de 14,85 metros. Do ponto 31 segue até o ponto 32 no rumo de 55°40'19" SW, e distância de 12,33 metros; do ponto 32 segue até o ponto 33 no rumo de 89°51'50" SW, e distância de 21,58 metros; do ponto 33 segue até o ponto 34 no rumo de 67°14'30" NW, e distância de 13,26 metros; do ponto 34 segue até o ponto 35 no rumo de 12°29'18" NW, e distância de 10,41 metros; do ponto 35 segue até o ponto 36 no rumo de 55°10'21" NW, e distância de 7,58 metros, confrontando do ponto 12 ao 36, com a propriedade do DER (Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo) – SP 145;

do ponto 36 segue até o ponto 37 no rumo de 09°54'53" NW, e distância de 16,04 metros; do ponto 37 segue até o ponto 38 no rumo de 17°50'10" NE, e distância de 13,08 metros; do ponto 38 segue ate o ponto 39 no rumo de 26°32'46" NW, e distância de 9,38 metros; do ponto 39 segue até o ponto 40 no rumo de 72°17'54" NW, e distância de 16,49 metros; de ponto 40 segue até o ponto 41 no rumo de 06°48'05" NW e distância 17,69 metros; do ponto 41 segue ate o ponto 42 no rumo de 37°43'36" NW, e distância de 32,40 metros; do ponto 42 segue até o ponto 43 no rumo de 68°57'19" SW, e distância de 9,32 metros; do ponto 43 segue até o ponto 44 no rumo de 59°52'28" SW, e distância de 18,95 metros; do ponto 44 segue até o ponto 45 no rumo de 75°38'13" NW, e distância de 16,10 metros; do ponto 45 segue até o ponto 46 no rumo de 84°23'35" NW, e distância de 12,65 metros; do ponto 46 segue até o ponto 47 no rumo de 31°24'22" NW, e distância de 34,94 metros; do ponto 47 segue até o ponto 48 no rumo de 36°28'29" NW, e distância de 19,93 metros; do ponto 48 segue até o ponto 49 no rumo de 01°43'07" NW, e distância de 10,38 metros; do ponto 49 segue até o ponto 50 no rumo de 25°34'09" NE, e distância de 4,30 metros; do ponto 50 segue até o ponto 51 no rumo de 08°53'33" NW, e distância de 19,50 metros; do ponto 51 segue até o ponto 52 no rumo de 02°38'04" NW, e distância de 18,38 metros; do ponto 52 segue até o ponto 53 no rumo de 02°26'39" NE, e distância de 26,51 metros, confrontando do ponto 36 ao ponto 53, com o imóvel de propriedade de Juracy Maria Barros Sergio; do ponto 53 segue até o ponto 54 no rumo de 18°31'22" NE, e distância de 124,00 metros; do ponto 54 segue até o ponto 55 no rumo de 41°50'36" NE, e distância de 102,53 metros; do ponto 55 segue até ponto 56 no rumo de 15°38'14" NE, e distância de 37,31 metros, confrontando do ponto 53 ao 56, com o imóvel de propriedade Luis Carlos Antonio Moretti; do ponto 56 segue até o ponto 57 no rumo de 85°46'54" SE, e distância de 49,00 metros; do ponto 57 segue ate o ponto 58 no rumo de 28°11'06" SE, e distância de 296,15 metros do ponto 58 segue até o ponto 59 no rumo de 27°33'59" SE, e distância de 24,58 metros; do ponto 59 segue até o ponto 60 no rumo de 28°49'24" SE, e distância de 50,64 metros; do ponto 60 segue até o ponto 61 no rumo de 26°40'03" SE, e distância de 126,90 metros, confrontando do ponto 56 ao ponto 61, com o imóvel de propriedade de Pitangueiras Participações Ltda; do ponto 61 segue até o ponto 1, no rumo de 26°40'03" SE, e distância de 135,20 metros, confrontando do ponto 61 ao ponto 1 inicial, com o imóvel de propriedade de Agro Pastoral Nazareth Ltda., fechando assim o polígono, abrangendo uma área de 127.156,21 metros quadrados ou 5,2543888 Alqs e um perímetro de 1.761,36 metros."

Art. 2º A alienação de que trata o art. 1º, retro, se dará mediante certame licitatório destinado à venda do imóvel descrito nesta Lei, sendo que o interessado vencedor será aquele que ofertar o maior lance a partir do valor estipulado no correspondente laudo de avaliação, atualizado à época de abertura do certame.

Art. 3º A alienação do imóvel descrito nesta Lei tem como finalidade a construção, por parte do interessado vencedor, de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 4º Do instrumento convocatório, dentre outros requisitos, deverão constar as seguintes exigências:

- I – que o interessado deverá apresentar declaração da Caixa Econômica Federal de que está credenciado junto a essa instituição financeira para elaborar, desenvolver e executar projetos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo;
- II – que o projeto deverá ser elaborado, desenvolvido e executado tendo como público alvo aquele enquadrado na faixa 1,5 (um e meio) do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo;
- III - do valor total ofertado pelo vencedor no certame, 10% (dez por cento) deverá ser pago aos cofres municipais, sendo que uma vez comprovada a quitação deste valor será lavrado contrato de promessa de venda e compra e os outros 90% (noventa por cento) restantes deverão ser pagos através de transação bancária junto aos cofres da Prefeitura Municipal de Piracicaba, tão logo haja liberação da verba do Programa Minha Casa Minha Vida, quando, após comprovação da quitação dos valores totais de venda, será lavrada a escritura de venda e compra definitiva, passível do devido registro imobiliário;
- IV – a comercialização das unidades habitacionais construídas em razão da venda levada a efeito por esta Lei, implicará, obrigatoriamente, na preferência de oferta dessas unidades aos cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida da Caixa Econômica Federal e no Cadastro Geral de Demanda da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP;
- V – esgotados os interessados constantes dos cadastros descritos no inciso anterior, o interessado vencedor deverá apresentar relatório à EMDHAP informando dos cadastrados que aderiram à oferta dos imóveis;
- VI – somente depois de cumpridas as obrigações descritas nos incisos IV e V deste artigo é que as unidades habitacionais restantes poderão ser colocadas no mercado pelo interessado vencedor;

VII – tanto na comercialização das unidades habitacionais, quanto no cumprimento da obrigação descrita no inciso III deste artigo, o interessado vencedor deverá sempre observar os parâmetros adotados no Programa Minha Casa Minha Vida e pela Caixa Econômica Federal, para estabelecer o valor de venda das unidades.

Art. 5º As despesas com a lavratura do instrumento público ou particular e com o registro do título junto ao cartório de registro de imóveis ficarão a cargo do interessado vencedor.

Art. 6º A Prefeitura do Município de Piracicaba e a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba fornecerão toda a documentação e esclarecimentos necessários à efetivação da alienação objeto desta Lei e para o cumprimento de seus termos.

Art. 7º Uma vez transmitida a propriedade do imóvel constante do art. 1º, retro, caberá à Prefeitura Municipal, lançar os tributos devidos em nome do novo proprietário.

Art. 8º Fica expressamente revogada a Lei nº 7.549, de 01 de março de 2.013.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 29 de maio de 2020.

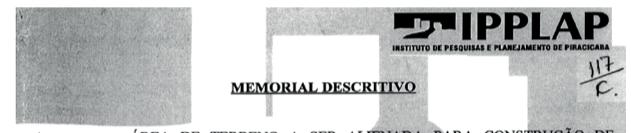
BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO  
Diretor Presidente do IPPLAP e  
Diretor Presidente da EMDHAP - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



**Assunto:** ÁREA DE TERRENO A SER ALIENADA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.  
**Protocolo:** 19.542/2019  
**Proprietário:** MUNICÍPIO DE PIRACICABA.  
**Local:** Rodovia SP-147 – Samuel de Cadastro Neves  
**Bairro:** Nova Suíça Matrícula: 97.251- 1º C.R.I.  
**Área:** 127.156,21 m²

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Área a ser alienada – 127.156,21 m²

IMÓVEL: GLEBA de terras, com frente para Rodovia SP 145, situada no Bairro Nova Suíça, do Município, Comarca e 1º circunscrição Imobiliária de Piracicaba –SP.  
DESCRIÇÃO: Inicia-se no ponto 1, localizado na cerca da faixa de domínio do DER (departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo) – SP 145, com o imóvel de propriedade de Agro Pastoral Nazareth Ltda; deste segue ate o ponto 9 em curva num raio de 112,79 metros, ângulo de 64°15'00" e distância de 126,42 metros; do ponto 9 segue ate o ponto 10 no rumo de 50°07'34" SW, e distância de 38,14 metros; do ponto 10 segue até o ponto 12 segue em curva num raio de 80,47 metros, ângulo de 18°14'59" e distância de 25,61 metros; confrontando do ponto 1 ao ponto 12, com faixa de domínio do DER (Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo) – SP 145; do ponto 12 segue até o ponto 13 no rumo de 25°23'52" NW, e distância de 22,18 metros; do ponto 13 segue até o ponto 14 no rumo de 31°38'58" NW, e distância de 16,50 metros; do ponto 14 segue até o ponto 15 no rumo de 39°43'18" NW, e distância de 5,99 metros; do ponto 15 segue até o ponto 16, no rumo de 21°42'13" NW, e distância de 17,14 metros; do ponto 16 segue até o ponto 17 no rumo de 10°03'21" NW, e distância de 7,03 metros; do ponto 17 segue até o ponto 18 no rumo de 39°43'18" NW e distância de 5,99 metros; do ponto 18 segue até o ponto 19 no rumo de 15°40'12" NW, e distância de 10,63 metros; do ponto 19 segue até o ponto 20 no rumo de 00°39'21" NE, e distância de 7,82 metros; do ponto 20 segue até o ponto 21 no rumo de 07°05'57" NW, e distância de 15,16 metros; do ponto 21 segue até o ponto 22 no rumo de 11°57'00" NW, e distância de 13,52 metros; do ponto 22 segue ate o ponto 23 no rumo de 16°43'14" NW, e distância de 12,55 metros; do ponto 23 segue até o ponto 24 no rumo de 00°18'07" NE, e distância de 12,04 metros; do ponto 24 segue até o ponto 25 no rumo de 09°43'34" NW, e distância de 10,81 metros; do ponto 25 segue até o ponto 26 no rumo de 26°26'09" NW, e distância de 7,97 metros; do ponto 26 segue até o ponto 27 no rumo de 09°50'59" NE, e distância de 19,26 metros; do ponto 27 segue até o ponto 28 no rumo de 59°12'04" NW, e distância de 26,79 metros; do ponto 28 segue até o ponto 29 no rumo de 82°59'14" NW, e distância de 2,23 metros; do ponto 29 segue até o ponto 30 no rumo de 75°37'22" SW, e distância de 26,94 metros; do ponto 30 segue até o ponto 31 no rumo de 55°18'58" SW, e distância de 14,85 metros. Do ponto 31 segue até o ponto 32 no rumo de 55°40'19" SW, e distância de 12,33 metros; do ponto 32 segue até o ponto 33 no rumo de 89°51'50" SW, e distância de 21,58 metros; do ponto 33 segue até o ponto 34 no rumo de 67°14'30" NW, e distância de 13,26 metros; do ponto 34 segue até o ponto 35 no rumo de 12°29'18" NW, e distância de 10,41 metros; do ponto 35 segue até o ponto 36 no rumo de 55°10'21" NW, e distância de 7,58 metros, confrontando do ponto 12 ao 36, com a propriedade do DER (Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo) – SP 145; do ponto 36 segue até o ponto 37 no rumo de 09°54'53" NW, e distância de 16,04

**Expediente**

O Diário Oficial do Município de Piracicaba  
Site: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração**

Barjas Negri - Prefeito  
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

**Conteúdo**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

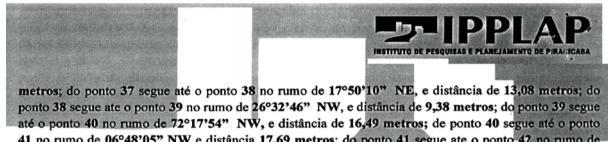
D.O.M republicado para correção de digitação (página 1, coluna 2, título "2C - das concessionárias")

**Jornalista responsável**

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**

Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)



metros; do ponto 37 segue até o ponto 38 no rumo de 17°50'10" NE, e distância de 13,08 metros; do ponto 38 segue até o ponto 39 no rumo de 26°32'46" NW, e distância de 9,38 metros; do ponto 39 segue até o ponto 40 no rumo de 72°17'54" NW, e distância de 16,49 metros; do ponto 40 segue até o ponto 41 no rumo de 06°48'05" NW e distância 17,69 metros; do ponto 41 segue até o ponto 42 no rumo de 37°43'36" NW, e distância de 32,40 metros; do ponto 42 segue até o ponto 43 no rumo de 68°57'19" SW, e distância de 9,32 metros; do ponto 43 segue até o ponto 44 no rumo de 59°52'28" SW, e distância de 18,95 metros; do ponto 44 segue até o ponto 45 no rumo de 75°38'13" NW, e distância de 16,10 metros; do ponto 45 segue até o ponto 46 no rumo de 84°23'35" NW, e distância de 12,65 metros; do ponto 46 segue até o ponto 47 no rumo de 31°24'22" NW, e distância de 34,94 metros; do ponto 47 segue até o ponto 48 no rumo de 36°28'29" NW, e distância de 19,93 metros; do ponto 48 segue até o ponto 49 no rumo de 04°03'07" NE, e distância de 10,38 metros; do ponto 49 segue até o ponto 50 no rumo de 25°34'09" NE, e distância de 4,30 metros; do ponto 50 segue até o ponto 51 no rumo de 08°53'33" NW, e distância de 19,50 metros; do ponto 51 segue até o ponto 52 no rumo de 02°38'04" NW, e distância de 18,38 metros; do ponto 52 segue até o ponto 53 no rumo de 02°26'39" NE, e distância de 26,51 metros, confrontando do ponto 36 ao ponto 53, com o imóvel de propriedade de Juracy Maria Barros Sergio; do ponto 53 segue até o ponto 54 no rumo de 18°31'22" NE, e distância de 124,00 metros; do ponto 54 segue até o ponto 55 no rumo de 41°50'36" NE, e distância de 102,53 metros; do ponto 55 segue até o ponto 56 no rumo de 15°38'14" NE, e distância de 37,31 metros, confrontando do ponto 53 ao ponto 56, com o imóvel de propriedade de Luis Carlos Antonio Moretti; do ponto 56 segue até o ponto 57 no rumo de 85°46'54" SE, e distância de 49,00 metros; do ponto 57 segue até o ponto 58 no rumo de 28°11'06" SE, e distância de 296,15 metros; do ponto 58 segue até o ponto 59 no rumo de 28°49'24" SE, e distância de 50,64 metros; do ponto 59 segue até o ponto 60 no rumo de 26°40'03" SE, e distância de 126,90 metros; do ponto 60 segue até o ponto 61 no rumo de 26°40'03" SE, e distância de 126,90 metros, confrontando do ponto 56 ao ponto 61, com o imóvel de propriedade de Pinguieiras Participações Ltda; do ponto 61 segue até o ponto I, no rumo de 26°40'03" SE, e distância de 135,20 metros, confrontando do ponto 61 ao ponto I inicial, com o imóvel de propriedade de Agro Pastoral Nazareth Ltda., fechando assim o polígono, abrangendo uma área de 127.156,21 metros quadrados ou 5,2543888 Alqs e um perímetro de 1.761,36 metros.

Piracicaba, 10 de outubro de 2019.

Pedro Sérgio Piacentini Diretor do Departamento de Uso e Ocupação do Solo

R. Antonio Correa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP. 13400-810 - Tel: (19) 3403-1200 Site: www.ipplap.com.br e-mail: ipplap@ipplap.com.br

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL Matrícula 97.251 Folia 01

CNS/CNJ Nº 11.151-8 Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo 27 de janeiro de 2014

IMÓVEL: GLEBA de terras, com frente para a Rodovia SP 145, situada no Bairro Nova Suíça, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.
DESCRICOÃO: Inicia-se no ponto 1, localizado na cerca da faixa de domínio do DER (Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo) - SP 145, com o imóvel de propriedade de Agro Pastoral Nazareth Ltda; deste segue até o ponto 9 em curva num raio de 112,79 metros, ângulo de 64°15'00" e distância de 126,42 metros; do ponto 9 segue até o ponto 10 no rumo de 50°07'34" SW, e distância de 38,14 metros; do ponto 10 segue até o ponto 11 segue em curva num raio de 80,47 metros, ângulo de 18°14'59" e distância de 25,61 metros, confrontando do ponto 1 ao ponto 12, com a faixa de domínio do DER (Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo) - SP 145; do ponto 12 segue até o ponto 13 no rumo de 25°23'52" NW, e distância de 22,18 metros; do ponto 13 segue até o ponto 14 no rumo de 21°38'58" NW, e distância de 16,50 metros; do ponto 14 segue até o ponto 15 no rumo de 30°18'43" NW, e distância de 14,27 metros; do ponto 15 segue até o ponto 16 no rumo de 21°42'13" NW, e distância de 17,14 metros; do ponto 16 segue até o ponto 17 no rumo de 10°03'21" NW, e distância de 7,03 metros; do ponto 17 segue até o ponto 18 no rumo de 39°43'18" NW, e distância de 5,99 metros; do ponto 18 segue até o ponto 19 no rumo de 15°40'12" NW, e distância de 10,63 metros; do ponto 19 segue até o ponto 20 no rumo de 00°39'21" NE, e distância de 7,82 metros; do ponto 20 segue até o ponto 21 no rumo de 07°05'57" NW, e distância de 25,16 metros; do ponto 21 segue até o ponto 22 no rumo de 11°57'00" NW, e distância de 13,52 metros; do ponto 22 segue até o ponto 23 no rumo de 16°43'14" NW, e distância de 12,55 metros; do ponto 23 segue até o ponto 24 no rumo de 00°48'07" NE, e distância de 12,04 metros; do ponto 24 segue até o ponto 25 no rumo de 09°43'34" NW, e distância de 10,81 metros; do ponto 25 segue até o ponto 26 no rumo de 26°26'09" NW, e distância de 7,97 metros; do ponto 26 segue até o ponto 27 no rumo de 09°50'59" NE, e distância de 19,26 metros; do ponto 27 segue até o ponto 28 no rumo de 59°12'04" NW, e distância de 26,79 metros; do ponto 28 segue até o ponto 29 no rumo de 82°59'14" NW, e distância de 2,23 metros; do ponto 29 segue até o ponto 30 no rumo de 75°37'22" SW, e distância de 26,94 metros; do ponto 30 segue até o ponto 31 no rumo de 55°18'58" SW, e distância de 14,85 metros; do ponto 31 segue até o ponto 32 no rumo de 55°40'19" SW, e distância de 12,32 metros; do ponto 32 segue até o ponto 33 no rumo de 89°51'50" SW, e distância de 21,58 metros; do ponto 33 segue até o ponto 34 no rumo de 67°14'30" NW, e distância de 13,26 metros; do ponto 34 segue até o ponto 35 no rumo de 12°29'18" NW, e distância de 10,41 metros; do ponto 35 segue até o ponto 36 no rumo de 55°10'21" NW, e distância de 7,58 metros, confrontando do ponto 12 ao ponto 36, com a propriedade do DER (Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo) - SP 145; do ponto 36 segue até o ponto 37 no rumo de 09°54'53" NW, e distância de 16,04 metros; do ponto 37 segue até o ponto 38 no rumo de 17°50'10" NE, e distância de 13,08 metros; do ponto 38 segue até o ponto 39 no rumo de 26°32'46" NW, e distância de 9,38 metros; do ponto 39 segue até o ponto 40 no rumo de 72°17'54" NW, e distância de 16,49 metros; do ponto 40 segue até o ponto 41 no rumo de 06°48'05" NW, e distância de 17,69 metros; do ponto 41 segue até o ponto 42 no rumo de 37°43'36" NW, e distância de 32,40 metros; do ponto 42 segue até o ponto 43 no rumo de 68°57'19" SW, e distância de 9,32 metros; do ponto 43 segue até o ponto 44 no rumo de 59°52'28" SW, e distância de 18,95 metros; do ponto 44 segue até o ponto 45 no rumo de 75°38'13" NW, e distância de 16,10 metros; do ponto 45 segue até o ponto 46 no rumo de 84°23'35" NW, e distância de 12,65 metros; do ponto 46 segue até o ponto 47 no rumo de 31°24'22" NW, e distância de 34,94 metros; do ponto 47 segue até o ponto 48 no rumo de 36°28'29" NW, e distância de 19,93 metros; do ponto 48 segue até o ponto 49 no rumo de 04°03'07" NE, e distância de 10,38 metros; do ponto 49 segue até o ponto 50 no rumo de 25°34'09" NE, e distância de 4,30 metros; do ponto 50 segue até o ponto 51 no rumo de 08°53'33" NW, e distância de 19,50 metros; do ponto 51 segue até o ponto 52 no rumo de 02°38'04" NW, e distância de 18,38 metros; do ponto 52 segue até o ponto 53 no rumo de 02°26'39" NE, e distância de 26,51 metros, confrontando do ponto 36 ao ponto 53, com o imóvel de propriedade de Juracy Maria Barros Sergio; do ponto 53 segue até o ponto 54 no rumo de 18°31'22" NE, e distância de 124,00 metros; do ponto 54 segue até o ponto 55 no rumo de 41°50'36" NE, e distância de 102,53 metros; do ponto 55 segue até o ponto 56 no rumo de 15°38'14" NE, e distância de 37,31 metros, confrontando do ponto 53 ao ponto 56, com o imóvel de propriedade de Luis Carlos Antonio Moretti; do ponto 56 segue até o ponto 57 no rumo de 85°46'54" SE, e distância de 49,00 metros; do ponto 57 segue até o ponto 58 no rumo de 28°11'06" SE, e distância de 296,15 metros; do ponto 58 segue até o ponto 59 no rumo de 28°49'24" SE, e distância de 50,64 metros; do ponto 59 segue até o ponto 60 no rumo de 26°40'03" SE, e distância de 126,90 metros; do ponto 60 segue até o ponto 61 no rumo de 26°40'03" SE, e distância de 126,90 metros, confrontando do ponto 56 ao ponto 61, com o imóvel de propriedade de Pinguieiras Participações Ltda; do ponto 61 segue até o ponto I, no rumo de 26°40'03" SE, e distância de 135,20 metros, confrontando do ponto 61 ao ponto I inicial, com o imóvel de propriedade de Agro Pastoral Nazareth Ltda., fechando assim o polígono, abrangendo uma área de 127.156,21 metros quadrados ou 5,2543888 Alqs e um perímetro de 1.761,36 metros.

continua no verso

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL Matrícula 97.251 Folia 01 Comarca de Piracicaba Estado de São Paulo

ponto 42 no rumo de 37°43'36" NW, e distância de 32,40 metros; do ponto 42 segue até o ponto 43 no rumo de 68°57'19" SW, e distância de 9,32 metros; do ponto 43 segue até o ponto 44 no rumo de 59°52'28" SW, e distância de 18,95 metros; do ponto 44 segue até o ponto 45 no rumo de 75°38'13" NW, e distância de 16,10 metros; do ponto 45 segue até o ponto 46 no rumo de 84°23'35" NW, e distância de 12,65 metros; do ponto 46 segue até o ponto 47 no rumo de 31°24'22" NW, e distância de 34,94 metros; do ponto 47 segue até o ponto 48 no rumo de 36°28'29" NW, e distância de 19,93 metros; do ponto 48 segue até o ponto 49 no rumo de 04°03'07" NE, e distância de 10,38 metros; do ponto 49 segue até o ponto 50 no rumo de 25°34'09" NE, e distância de 4,30 metros; do ponto 50 segue até o ponto 51 no rumo de 08°53'33" NW, e distância de 19,50 metros; do ponto 51 segue até o ponto 52 no rumo de 02°38'04" NW, e distância de 18,38 metros; do ponto 52 segue até o ponto 53 no rumo de 02°26'39" NE, e distância de 26,51 metros, confrontando do ponto 36 ao ponto 53, com o imóvel de propriedade de Juracy Maria Barros Sergio; do ponto 53 segue até o ponto 54 no rumo de 18°31'22" NE, e distância de 124,00 metros; do ponto 54 segue até o ponto 55 no rumo de 41°50'36" NE, e distância de 102,53 metros; do ponto 55 segue até o ponto 56 no rumo de 15°38'14" NE, e distância de 37,31 metros, confrontando do ponto 53 ao ponto 56, com o imóvel de propriedade de Luis Carlos Antonio Moretti; do ponto 56 segue até o ponto 57 no rumo de 85°46'54" SE, e distância de 49,00 metros; do ponto 57 segue até o ponto 58 no rumo de 28°11'06" SE, e distância de 296,15 metros; do ponto 58 segue até o ponto 59 no rumo de 28°49'24" SE, e distância de 50,64 metros; do ponto 59 segue até o ponto 60 no rumo de 26°40'03" SE, e distância de 126,90 metros; do ponto 60 segue até o ponto 61 no rumo de 26°40'03" SE, e distância de 126,90 metros, confrontando do ponto 56 ao ponto 61, com o imóvel de propriedade de Pinguieiras Participações Ltda; do ponto 61 segue até o ponto I, no rumo de 26°40'03" SE, e distância de 135,20 metros, confrontando do ponto 61 ao ponto I inicial, com o imóvel de propriedade de Agro Pastoral Nazareth Ltda., fechando assim o polígono, abrangendo uma área de 127.156,21 metros quadrados ou 5,2543888 Alqs e um perímetro de 1.761,36 metros.

CADASTROS: Setor 28, quadra 0138, lotes 0500 e 0190, CPDs 1-5-106 e 1560249, respectivamente (em área maior).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede na Rua Antonio Correa Barbosa nº 2233, Chácara Nazareth, CNPJ/MF nº 46.341.038/0001-29

REGISTROS ANTERIORES: R. 7 de 07/12/2011, da matrícula nº 79115 e R. 17 de 06/09/2011 da matrícula nº 79116, (fusão) deste registro. Protocolo nº 323614 de 07/01/2014.

Assinaturas de Elvira S. Barros Escrevente e Luiz Sérgio Caprão Escrevente

Prefeitura do Município de Piracicaba Estado de São Paulo - Brasil Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 057/19 Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após presenciar vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acham(ns) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Table with columns: ÁREA DO TERRENO, VALOR (R\$), TOTAL, ÁREA DO PRÉDIO, VALOR (R\$), TOTAL, TOTAL DA AVALIAÇÃO. Values: 127.156,21, R\$ 30,00, 3.814.686,30, R\$, R\$, 3.814.686,30

Assinaturas of Adriana Aparecida da Silva, Andréa A. G. Seivino, Francisco Tosti Junior, Paulo César Schiavuzzo, Pedro Sérgio Piacentini, Homologo o parecer supra.

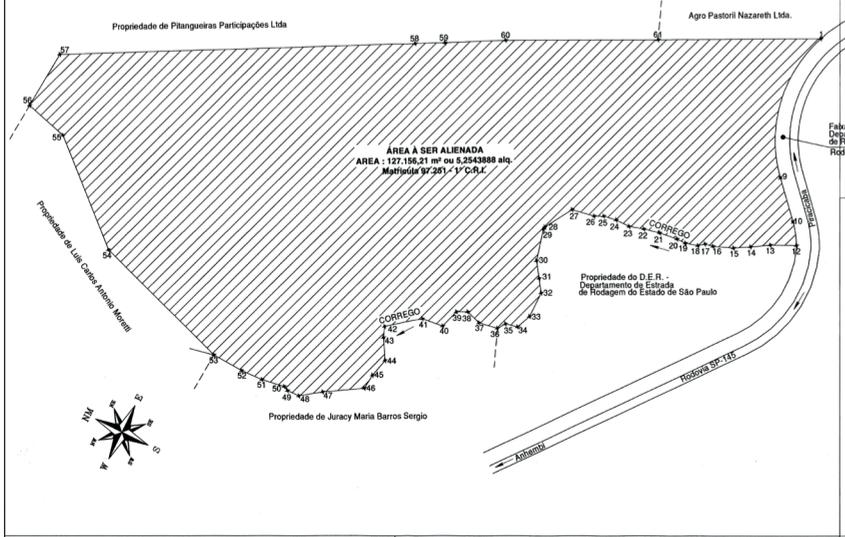


Table with columns: PONTOS, DISTÂNCIA, RUMO, ANGULO, DATA, COORDENADAS. It lists the coordinates and distances for each point from 1 to 61.

Form for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA'. Includes fields for 'ÁREA A SER ALIENADA: 127.156,21 m² ou 5,2543888 alq.', 'DATA: OUTUBRO/2019', 'ESCALA: 1:2000', and 'DESENHO: Piacentini'.

LEI Nº 9.403, DE 29 DE MAIO DE 2020. Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emendas Parlamentares, os quais se destinarão às obras de melhoria da infraestrutura que especifica e dá outras providências.

BARJAS NEGRÍ, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 9 4 0 3

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas secretarias estaduais e/ou de instituição financeira oficial, visando o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emendas Parlamentares, os quais se destinarão às obras de melhoria da infraestrutura conforme se especifica nesta Lei.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros provenientes do orçamento estadual, conforme a seguir descrito:

I - até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para custear a execução de obras de infraestrutura, para pavimentação das vias internas da Comunidade Cantagalo, ficando o Município de Piracicaba autorizado a prestar contrapartida financeira de R\$ 50.343,20 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos);

II - até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custear a execução de obras de pavimentação asfáltica de rua do Bairro Vale do Sol, ficando o Município de Piracicaba autorizado a prestar contrapartida financeira de R\$ 126.244,48 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

III - até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para custear a execução de obras de pavimentação asfáltica da Rua Antônio Franco do Amaral, no Bairro São Francisco e até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custear a execução de obras de galerias de águas pluviais nesta mesma localidade, ficando o Município de Piracicaba autorizado a prestar contrapartida financeira de R\$ 221.065,09 (duzentos e vinte e um mil, sessenta e cinco reais e nove centavos);

IV - até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custear a execução de obras para cobertura de quadra poliesportiva localizada no Bairro Verde, ficando o Município de Piracicaba autorizado a prestar contrapartida financeira de R\$ 244.879,15 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos);

V - até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custear a execução de obras de reforma de Unidade da Saúde no Bairro Ibitiruna, ficando o Município de Piracicaba autorizado a prestar contrapartida financeira de R\$ 58.937,59 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos);

VI - até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para custear a execução de obras de infraestrutura para reforma de Prédio Municipal no Distrito de Artemis, ficando o Município de Piracicaba autorizado a prestar contrapartida financeira de R\$ 197.944,12 (cento e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos);

VII - até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custear a execução de obras de revitalização e modernização de Praça no Distrito de Artemis, ficando o Município de Piracicaba autorizado a prestar contrapartida financeira de R\$ 27.018,95 (vinte e sete mil, dezotois reais e noventa e cinco centavos);

§ 1º Para alocação dos recursos estaduais recebidos em razão dos incisos I, II, III, IV, VI e VII do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de seus créditos, com fonte de recursos estaduais, para o exercício de 2020, nas dotações orçamentárias nº 08011 - 15.451.0039.1256 - 449051, da Secretaria Municipal de Obras; nº 08011 - 15.451.0039.1254 - 449051, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente; nº 11012 - 18.541.0025.1334 - 449051, da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo; nº 12011 - 13.391.0022.1108 - 449051, da Secretaria Municipal de Saúde e nº 19011 - 27.811.0019.1162 - 449051, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer a Atividades Motoras e suas dotações orçamentárias respectivas para os próximos exercícios.

§ 2º Para alocação dos recursos estaduais recebidos em razão do inciso V do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de seus créditos, com fonte de recursos estaduais, para o exercício de 2020, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária nº 14711 - 10.301.0010.2495 - 449051 e suas respectivas para os próximos exercícios.

§ 3º As contrapartidas prestadas pelo Município de Piracicaba, com fonte de recursos do Tesouro, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 08011 - 15.451.0039.1256 - 449051 e nº 08011 - 15.451.0039.1254 - 449051, da Secretaria Municipal de Obras; nº 11012 - 18.541.0025.1334 - 449051, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente; nº 12011 - 13.391.0022.1108 - 449051, da Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo; nº 14011 - 10.301.0011.1485 - 449051, da Secretaria Municipal de Saúde e nº 19011 - 27.811.0019.1162 - 449051, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer a Atividades Motoras, vigentes para o exercício de 2020 e suas respectivas para os próximos exercícios, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Piracicaba, 29 de maio de 2020.

- BARJAS NEGRÍ Prefeito Municipal
JOSÉ ADMIR MORAES LEITE Secretário Municipal de Finanças
VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO Secretário Municipal de Obras
JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente
PEDRO ANTONIO DE MELLO Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino
ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo
MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral do Município
Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 607/2019  
PROCESSO Nº 161.813/2019  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de papel higiênico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	900	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO EM FARDO DE 8 ROLOS DE 10 CM. X 300 M.	R\$ 26,20	R\$ 23.580,00
03	800	Fardo	PAPEL TOALHA BOBINA EM FARDO DE 06 ROLOS MEDINDO 20 CM. X 200 M.	R\$ 45,59	R\$ 36.472,00
04	4.800	Fardo	PAPEL TOALHA INTER-FOLHAS, DUAS DOBRAS, EM FARDO COM 1.000 MEDINDO 23 CM. X 21 CM.	R\$ 7,58	R\$ 36.384,00

Itens 02, 03 e 04 - Flash Comercio de Produtos de Higiene Eireli

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 212/2020

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de laboratório

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2020 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2020 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 04 de junho de 2020

Adriana Cristina Alcarde  
Chefe do Setor de Licitações

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 217/2020

OBJETO: Licença de uso em solução PACS-CLOUD (Sistema de Comunicação e Armazenamento de Imagens).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2020, às 14h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/06/2020, às 14h30.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020

Piracicaba, 04 de junho de 2020.

Adriana Cristina Alcarde  
Chefe do Setor de Licitações

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2020

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de mobiliários.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/06/2020, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/06/2020, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 04 de junho de 2020.

ADRIANA CRISTINA ALCARDE  
Chefe do Setor de Licitações

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de grama esmeralda.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2020, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2020, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 04 de junho de 2020.

ADRIANA CRISTINA ALCARDE  
Chefe do Setor de Licitações

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 214/2020

OBJETO: Aquisição de EPI's

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2020, às 08 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/06/2020, às 09 horas.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 04 de junho de 2020.

Adriana Cristina Alcarde  
Chefe do Setor de Licitações

## EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JUNHO DE 2020

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

-DESIGNANDO a servidora Pública Municipal Sra. LUDMILA BACEGA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, RG 37.678.298-5, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DE PESSOAL, referência 13 – A, função criada pela Lei Municipal nº 7056/2011, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3966 de 15 de setembro de 1995, junto à Secretaria Municipal de Administração.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020

Objeto: Aquisição de livros – Editora Paulinas. HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	29,07
2	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	27,00
3	GM COMÉRCIO DE LIVROS ME.	35,63
4	GM COMÉRCIO DE LIVROS ME.	14,95
5	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	33,12
6	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	28,00
7	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	5,40
8	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	26,37
9	FRACASSADO	
10	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	8,01
11	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	36,00
12	AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	39,88
13	FRACASSADO	
14	AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	33,44

15	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	31,05
16	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	5,67
17	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	17,50
18	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	18,00
19	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	26,37
20	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	24,75
21	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	14,94
22	FRACASSADO	
23	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	8,28
24	FRACASSADO	
25	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	21,15
26	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	32,83
27	GM COMÉRCIO DE LIVROS ME.	16,30
28	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	13,32
29	FRACASSADO	
30	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	17,00
31	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	10,30
32	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	21,15
33	FRACASSADO	
34	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	19,35
35	FRACASSADO	
36	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	13,32
37	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	26,37
38	GM COMÉRCIO DE LIVROS ME.	6,93
39	AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	15,70
40	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	17,50
41	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	22,80
42	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	10,35
43	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	14,85
44	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	8,82
45	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	14,20
46	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	19,00
47	AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	24,77
48	FRACASSADO	
49	FRACASSADO	
50	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	34,65
51	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	21,60
52	FRACASSADO	
53	FRACASSADO	
54	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	28,50
55	GM COMÉRCIO DE LIVROS ME.	44,97
56	GM COMÉRCIO DE LIVROS ME.	25,30
57	AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	27,83
58	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	17,00
59	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	11,88
60	FRACASSADO	
61	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	18,50
62	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	13,00
63	FRACASSADO	
64	GM COMÉRCIO DE LIVROS ME.	16,86
65	FRACASSADO	
66	AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	29,11
67	AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	12,95
68	AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	10,00
69	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	15,20
70	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	11,50
71	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	29,20
72	FRACASSADO	
73	AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	18,40
74	FRACASSADO	
75	AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	24,90
76	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	12,15
77	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	11,88
78	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	9,90
79	FRACASSADO	
80	GM COMÉRCIO DE LIVROS ME.	23,50
81	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	6,30
82	GM COMÉRCIO DE LIVROS ME.	9,68
83	FRACASSADO	
84	AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	32,88
85	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	17,00
86	AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	18,53
87	AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	43,88
88	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	16,20
89	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	22,00
90	AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	14,98
91	FRACASSADO	
92	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	30,51
93	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	22,00
94	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	17,00
95	A PÁGINA STORE COM. DE LIVROS EIRELI ME.	13,00

Piracicaba, 02 de junho de 2020.

Angêla Maria Cassavia Jorge Correa  
Secretário Municipal de Educação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº: 69653/2020  
Interessado: GINALDO DA SILVA CABRAL  
Assunto: RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, informar que:  
Após análise ao pedido de revisão de área construída referente a notificação 1440/2016, verificou-se que recadastramento imobiliário é anterior ao processo de regularização da construção e considerando que o projeto aprovado esta em acordo com o local, fica DEFERIDO por esta Divisão o referido pedido de revisão. Assim o lançamento permanecerá conforme o atual.

Piracicaba, 02 de Junho de 2020.

Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº: 65.863/2017  
Interessado: OSÓRIO FURLAN  
Assunto: CADASTRAMENTO DE ÁREA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem realizando levantamento para identificar os imóveis inseridos no atual Perímetro Urbano e Rural do município, para o fim de promover a atualização cadastral destes, com embasamento nos Artigos 132 a 134 da Lei Complementar nº 224/2008. Neste Protocolo, surgiram inconsistências quanto a delimitação da área, limites e confrontantes do imóvel de Transcrição 17.731, do 2ºCRI.  
Diante do exposto, solicitamos que o proprietário apresente esclarecimentos quanto descrição da área e confrontantes da supracitada matrícula, fazendo-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta, a seguinte documentação:  
Pessoa física – cópia de RG e CPF de todos os proprietários da área  
Pessoa Jurídica – cópia do cartão do CNPJ;  
Cópia da matrícula do imóvel atualizada;  
Levantamento Planimétrico assinado por profissional habilitado, com ART recolhida, com dimensões, área e confrontações do terreno, Croqui de localização do imóvel;  
Tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, e o valor atribuído à mesma.  
Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 02 de Junho de 2020.

Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº: 14280/2017  
Interessado: SILVIO PUPPIN

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem realizando levantamento para identificar os imóveis inseridos no atual Perímetro Urbano e Rural do município, para o fim de promover a atualização cadastral destes, com embasamento nos Artigos 132 a 134 da Lei Complementar nº 224/2008. Neste processo, surgiram inconsistências quanto à limites e confrontantes do imóvel da matrícula 1281- 2ºCRI.  
Diante do exposto, solicitamos que o proprietário apresente esclarecimentos quanto descrição da área e confrontantes da supracitada matrícula, fazendo-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta, a seguinte documentação:  
- Pessoa física - cópia de RG e CPF de todos os proprietários da área  
- Pessoa Jurídica - cópia do cartão do CNPJ;  
- Cópia da matrícula do imóvel atualizada;  
- Levantamento Planimétrico assinado por profissional habilitado, com ART recolhida, com dimensões, área e confrontações do terreno,  
- Croqui de localização do imóvel;  
- Tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma.  
Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 02 de Junho de 2020.

Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo: 12905/2013  
Proprietário: CÉSAR AUGUSTO FERNANDES E OUTROS  
Assunto: Cadastro de Imóvel

COMUNICADO

Tendo por fim promover a atualização cadastral do imóvel de Matrícula 13.703, do 2ºCRI, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008, que disciplinam o Sistema tributário Municipal:  
(...)Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.  
Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:  
I - as glebas sem quaisquer melhoramentos; e  
II - as quadras indivisas das áreas arruadas.  
Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário

especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:  
I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;  
II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;  
III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;  
IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;  
V - informações sobre o tipo de construção, se existir;  
VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;  
VII - valor constante do título aquisitivo;  
VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e  
IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.  
Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:  
I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;  
II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;  
III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou  
IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal;  
Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário.  
Art. 136 O contribuinte omissor será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do artigo 150.  
Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissor o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.

Diante do exposto, solicitamos a apresentação da documentação:  
Matrícula 13.703,2ºCRI com data atualizada;  
Cópia RG/CPF do proprietário;  
Croqui de Localização do Imóvel;  
Preferencialmente apresentar Planta cadastral demonstrando o posicionamento do imóvel, com as medidas perimetrais e área superficial, com ART recolhida por profissional habilitado.  
Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico, no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 02 de Junho de 2020.

Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº:- 131375/2016  
Interessado:- ROSELI DI GIACOMONO PATREZE  
Assunto: RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, informar que:  
Devido a atualização cadastral através do processo de desmembramento de imóvel nº 107121/2017, foi emitida a notificação de recadastramento nº 1612/2020 para o lote 0055 (CPD 1603218) que segue junto a este com as devidas informações.  
Esclarecimentos quanto ao presente Comunicado, poderão ser feitos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3ºandar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 02 de Junho de 2020.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificara empresa Odair José da Silva Comércio e Serviços – ME, de que foi emitida guia para pagamento de multa no valor de R\$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente a aplicação de penalidade apurada em Processo Administrativo por descumprimento contratual, do Processo 7.592/2018, Pregão Presencial 13/2018, com vencimento em 30/06/2020.

Piracicaba, 04 de junho de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 333/2019  
PROCESSO Nº 98.597/2019  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de tonner e cartucho

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Valor Total
01	60	Unid.	Cartucho de Toner p/ impressora HP Laserjet modelo M551dn, Original ou Compatível, não remanufaturado, completo, PRETO, rendimento 5.500 páginas, referência (CE400A)	R\$ 78,99	R\$ 4.739,40
05	60	Unid.	Cartucho de tinta para impressora HP, Deskjet modelo 840, Original ou Compatível, não remanufaturado, completo, contendo no mínimo 15 ml, Colorido, referência C6625A.	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
16	10	Unid.	Cartucho de toner para impressora HP Deskjet modelo P3015dn, original ou compatível, não remanufaturado, completo, rendimento 6.000 páginas, preto, referência CE255A.	R\$ 52,99	R\$ 529,90
17	10	Unid.	Cartucho de toner para Multifuncional Brother modelo MFC 8860, original ou compatível, não remanufaturado, completo, Preto.	R\$ 29,99	R\$ 299,90

Itens 01, 05, 16 e 17 – Jorge Donizete Esteves – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 594/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 333/2019  
PROCESSO Nº 98.597/2019  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de tonner e cartucho

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Valor Total
02	60	Unid.	Cartucho de Toner p/ impressora HP Laserjet modelo M551dn, Original ou Compatível, não remanufaturado, completo, Ciano, rendimento 5.500 páginas, referência (CE401A) – Marca FastPrinter.	R\$ 74,00	R\$ 4.440,00
04	60	Unid.	Cartucho de Toner p/ impressora HP Laserjet modelo M551dn, Original ou Compatível, não remanufaturado, completo, Magenta, rendimento 5.500 páginas, referência (CE403A)	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
11	15	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora HP, Laser Jet, Modelo 2015, Original ou compatível, Não remanufaturado, Completo, Preto, Rendimento 7.000 páginas, Referência Q7553X	R\$ 40,00	R\$ 600,00
15	10	Unid.	Cartucho de toner para impressora HP LaserJet modelo CP3505dn, original ou compatível, não remanufaturado, completo, rendimento 6.000 páginas, magenta, referência Q7583A – Marca FastPrinter.	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
18	20	Unid.	Toner para para impressora HP Laser Jet modelo 4700 Original ou Compatível, não remanufaturado, completo, PRETO, referência (Q5950)	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
20	20	Unid.	Toner para para impressora HP Laser Jet modelo 4700 Original ou Compatível, não remanufaturado, completo, AMARELO, referência (Q5952)	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
21	20	Unid.	Toner para para impressora HP Laser Jet modelo 4700 Original ou Compatível, não remanufaturado, completo, MAGENTA, referência (Q5953)	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00

Itens 02, 04, 11, 15, 18, 20 e 21 – Distrisupri Distribuidora e Comércio LTDA ME.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 595/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 333/2019  
 PROCESSO Nº 98.597/2019  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de tonner e cartucho

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Valor Total
03	60	Unid.	Cartucho de Toner p/ impressora HP Laserjet modelo M551dn, Original ou Compatível, não remanufaturado, completo, Amarelo, rendimento 5.500 páginas, referência (CE402A) – Marca FastPrinter.	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
12	10	Unid.	Cartucho de toner para impressora HP LaserJet modelo CP3505dn, original ou compatível, não remanufaturado, completo, rendimento 6.000 páginas, preto, referência Q6470A – Marca FastPrinter.	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
13	10	Unid.	Cartucho de toner para impressora HP LaserJet modelo CP3505dn, original ou compatível, não remanufaturado, completo, rendimento 6.000 páginas, ciano, referência Q7581A – Marca FastPrinter.	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
14	10	Unid.	Cartucho de toner para impressora HP LaserJet modelo CP3505dn, original ou compatível, não remanufaturado, completo, rendimento 6.000 páginas, amarelo, referência Q7582A – Marca FastPrinter.	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
19	20	Unid.	Toner para impressora HP Laser Jet modelo 4700 Original ou Compatível, não remanufaturado, completo, AZUL, referência (Q5951) – Marca FastPrinter.	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00

Itens 03, 12, 13, 14, 19 – NBB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA ME.

## PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: OLOS TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ nº 85.260.354/0001-28 (SAÚDE)  
 Proc. Admin.: nº 91.564/2012.  
 Licitação: Inexigibilidade de Licitação – art. 25, inciso I, c/c artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.  
 Objeto: prestação de serviços de implantação do sistema de controle de saúde e hospedagem de software, para a Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: R\$ 270.223,80 (duzentos e setenta mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 24/07/2012.

DO ADITIVO – PRAZO  
 Aditivo nº 91.564/2012 - 1/16.  
 Prazo: 03 (três) meses ou até a conclusão do novo processo licitatório.  
 Valor: R\$ 83.779,35 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).  
 Data: 29/05/2020.

Aditamento ao Contrato - Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – CNPJ nº 00.331.788/0016-03 (SAÚDE)  
 Código Licitação nº 2017.000.000.169.  
 Código Ajuste nº 2017.000.000.319.  
 Contrato nº 784/2017.  
 Proc. Admin.: nº 50.928/2017.  
 Licitação: Pregão Presencial nº 59/2017.  
 Objeto: Locação de concentradores de oxigênio de uso domiciliar com locação de cilindros e recargas de gás.  
 Valor: R\$ 136.987,68 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 25/05/2017.

DO ADITIVO – PRAZO  
 Aditivo nº 784/2017 – 4.  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Valor: R\$ 179.381,31 (cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).  
 Data: 22/05/2020.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ALVALIMP LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS LTDA - ME. – CNPJ nº 24.547.946/0001-30 (SEMGOV)  
 Código Licitação nº 2019.000.001.353  
 Código Ajuste nº 2019.000.000.648  
 Contrato nº 1000/2019.  
 Proc. Admin.: nº 159.738/2018.  
 Licitação: Pregão Presencial nº 38/2019.  
 Objeto: Prestação de serviços gerais e demais funções no Aeroporto Pedro Morganti.  
 Valor: R\$ 61.185,53 (sessenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 28/05/2019.

DO ADITIVO – PRAZO  
 Aditivo nº 1.000/2019 – 1.  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Valor: R\$ 61.185,53 (sessenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).  
 Data: 27/05/2020.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A. – CNPJ nº 02.558.157/0001-62 (SEMAP)  
 Contrato nº 825/2020.  
 Proc. Admin.: nº 20.092/2020.  
 Licitação: Pregão Presencial nº 34/2020.  
 Objeto: Prestação de serviços de telefonia.  
 Valor: R\$ 868.914,72 (oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 22/05/2020.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ON LINE ORTOPEDIA EIRELI - ME. – CNPJ nº 12.538.800/0001-40 (EDUCAÇÃO)  
 Código Licitação nº 2018.000.000.674  
 Código Ajuste nº 2018.000.000.283  
 Contrato nº 497/2018.  
 Proc. Admin.: nº 10.670/2017.  
 Licitação: Pregão Presencial nº 48/2018.  
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção em cadeira de rodas, cadeira escolar adaptada, cadeira de troca de banho e outros com fornecimento de materiais.  
 Valor: R\$ 24.211,00 (vinte e quatro mil, duzentos e onze reais).  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 15/05/2018.

ADITIVO – PRAZO  
 Aditivo nº 497/2018 – 2.  
 Valor: R\$ 24.211,00 (vinte e quatro mil, duzentos e onze reais).  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 14/05/2020.

Aditamento ao Contrato - Contratada: LIMPADORA PIRACICABANA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME. – CNPJ nº 66.831.181/0001-06 (SEMACTUR)  
 Código Licitação nº 2019.000.001.325  
 Código Ajuste nº 2019.000.000.624  
 Contrato nº 954/2019.  
 Proc. Admin.: nº 65.461/2018.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 205/2018.  
 Objeto: Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais em jornada de 44 horas semanais.  
 Valor: R\$ 272.948,22 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 21/05/2019.

ADITIVO – PRAZO  
 Aditivo nº 954/2019 – 1.  
 Valor: R\$ 272.948,22 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 20/05/2020.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ELETRIDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 14.770.109/0001-12 (SAÚDE)  
 Código Licitação nº 2020.000.001.883  
 Código Ajuste nº 2020.000.000.221  
 Contrato nº 348/2020.  
 Proc. Admin.: nº 132.970/2019.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 598/2019.  
 Objeto: Aquisição de colchão hospitalar e colchonete.  
 Valor: R\$ 14.559,20 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).  
 Prazo: até a entrega definitiva.  
 Data: 27/02/2020.

ADITIVO – VALOR  
 Aditivo nº 348/2020 – 1.  
 Valor: R\$ 3.639,80 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).  
 Data: 14/05/2020.

Aditamento ao Contrato – Contratada: DARIO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO 29163200163 – CNPJ nº 18.444.340/0001-77 (SAÚDE)  
 Contrato: nº 22/2017.  
 Proc. Admin.: nº 149.952/2016.  
 Licitação: Pregão Presencial nº 285/2016.  
 Objeto: Prestação de serviços de conexão de internet.  
 Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 18/01/2017.

DO ADITAMENTO – PRAZO  
 Aditamento nº 22/2017 – 5.  
 Prazo: 03 (três) meses ou até a conclusão de novo processo licitatório.  
 Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).  
 Data: 29/04/2020.

Aditamento ao Contrato – Contratada: SNELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME. – CNPJ nº 71.654.321/0001-58 (SAÚDE)  
 Contrato nº 70/2016.  
 Proc. Admin.: nº 182.067/2015.  
 Licitação: Pregão Presencial nº 242/2015.  
 Objeto: prestação de serviço especializado para prover acesso de internet via enlaces de rádio.  
 Valor: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 21/01/2016.

DO ADITIVO – PRAZO  
 Aditamento nº 70/2016 – 5.  
 Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).  
 Prazo: 03 (três) meses ou até a conclusão de novo processo licitatório.  
 Data: 20/04/2020.

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, vimos pela presente, convocar o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação, no horário das 08 às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

ENGENHEIRO CIVIL  
 Classificação original  
 06º

Nome  
 JOÃO PAULO BELAFRONTA FIALHO

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 04 de junho de 2020  
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2020  
 PREGÃO N.º 37/2020 - PROCESSO N.º 847/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:  
 Contratada: THP MOTORES ELÉTRICOS LTDA - EPP.  
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS.  
 Vigência: 12 (doze) meses.  
 Valor total estimado: R\$ 205.199,77 (duzentos e cinco mil, cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)  
 Dotação 53 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2020.  
 Assinatura: 21/05/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2020  
 PREGÃO N.º 034/2020 - PROCESSO N.º 584/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:  
 Contratada: L DE A GODOY HIDRAULICA - ME.  
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CILINDROS HIDRÁULICOS DE RETROESCAVADEIRAS E ESCAVADEIRA.  
 Vigência: 12 (doze) meses.  
 Valor total estimado: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)  
 Dotação 34 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406 do exercício de 2020.  
 Assinatura: 01/06/2020.

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO  
 PREGÃO N.º 50/2020 - PROCESSO N.º 1449/2020

Em decorrência da licitação em epígrafe, a empresa CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.205.718/0001-73, na pessoa com poderes de representação deverá celebrar ajuste com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 08 a 09 de junho de 2020. Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara  
 Encarregada

156 CANAL DIRETO COM PIRACICABA

O CLIQUE QUE CONECTA VOCÊ COM A GENTE.

PIRACICABA



## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2020 - PROCESSO N.º 1855/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS DE EIXO HORIZONTAL.  
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 22/06/2020 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020 - PROCESSO N.º 2055/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAINÉIS ELÉTRICOS, PARTIDA COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, PARA ACIONAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO DE 150CV, 04 POLOS, 440 VOLTS  
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 22/06/2020 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2020 - PROCESSO N.º 2164/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE REPARO, MOLAS E DIAFRAGMAS PARA VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO.  
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 23/06/2020 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 04 de junho de 2020.  
José Rubens Françaço  
Presidente do Semae

GABINETE DO PRESIDENTE  
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DO SEMAE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2020 - PROCESSO N.º 2340/2020

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo §4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, RATIFICA, com fundamento no inciso VIII, artigo 24, da Lei 8.666/93, a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – E.C.T., inscrita no CNPJ sob n.º 34.028.316/7101-51, durante o período de 12 (doze) meses, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DE CONTAS DE ÁGUA, AVISOS À POPULAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS, pelo valor total estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  
Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 4 de junho de 2020.  
José Rubens Françaço  
Presidente do SEMAE

## PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Piracicaba  
Estado de São Paulo

Extrato de Contrato

Modalidade: Termo Aditivo no. 01 - Pregão Presencial nº. 17/2019.  
Contrato nº. 39/2019.  
Processo : 305/2019.  
Contratada : Sandra Aparecida Pelissari Me.  
Objeto : Prestação de serviços de colocação de molduras em madeira com fornecimento de material.  
Vigência : 11/06/2020 a 31/12/2020.  
Valor total anual : R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).  
Data de assinatura : 01/06/2020.  
Amparo legal : art. 57, inciso II da Lei Federal no. 8666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 04 de junho de 2020.

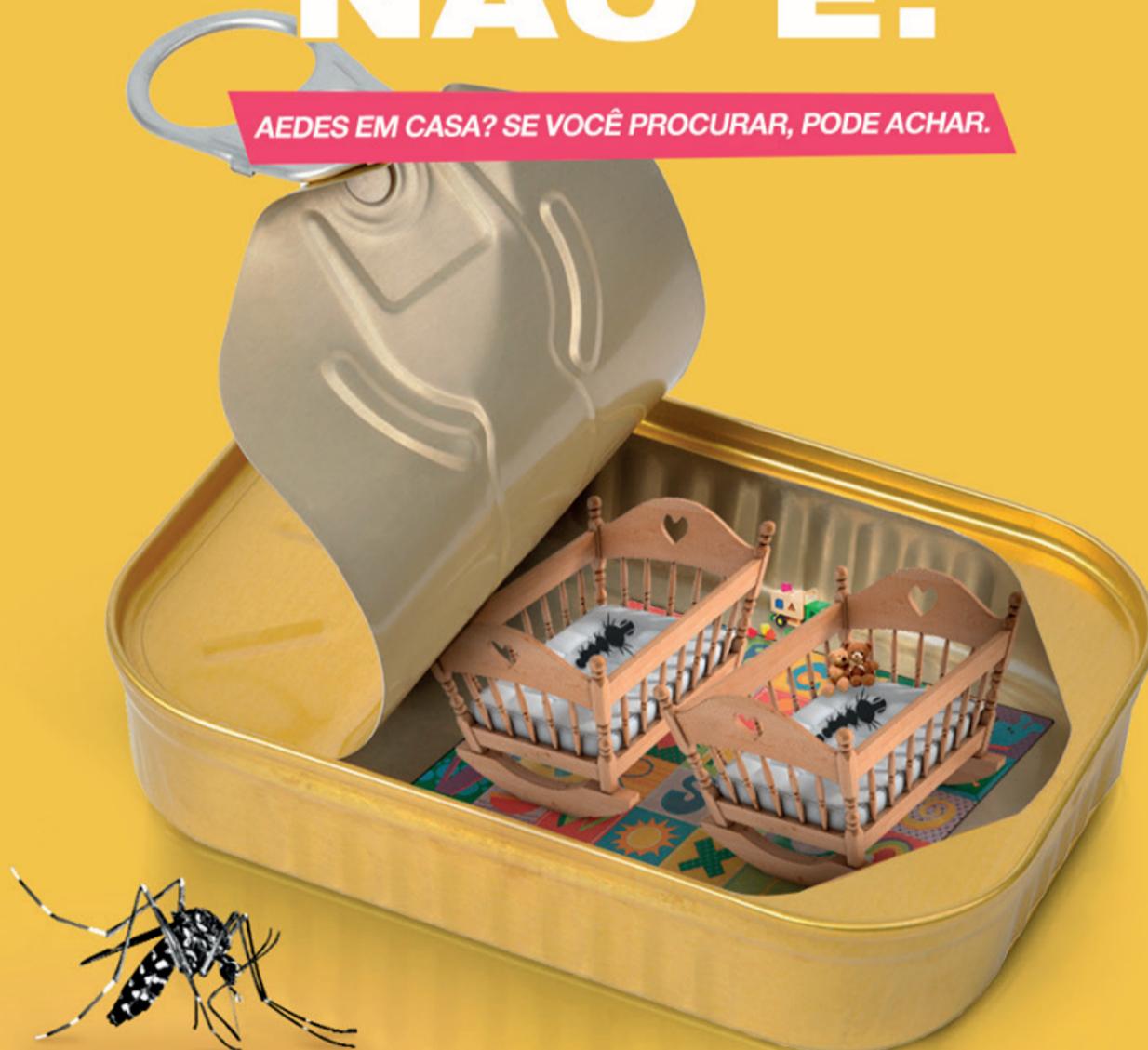
Gilmar Rotta  
Presidente

## LICENÇAS

SIMETRIA – Indústria de Máquinas Ltda torna público que solicitou à SE-DEMA – Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba, de forma concomitante, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação através do protocolo nº 2020/63495, para atividade de Fabricação de Estruturas Metálicas, localizada na Rua Benedito Bonzon Penteadó, 784 – Jd. Pacaembu, Piracicaba/SP.

# FILHO DE AEDES, COISA BOA NÃO É.

AEDES EM CASA? SE VOCÊ PROCURAR, PODE ACHAR.



PIRACICABA



### 1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.



### 2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

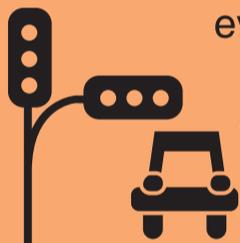
### 3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



### 10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



### 4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



### 9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



*Ajude a melhorar a sua cidade!*

### 5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



### 8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



### 7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

### 6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

